



## PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 023/2021.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 112/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2021, contratação de empresa para execução de construção de muros e pequenos reparos das escolas no município de Zé Doca, as propostas técnicas e de preços da empresa: **J R B EMPREENDIMENTOS, AAN ENGENHARIA LTDA, AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, TERRAPLAM CONSTRUÇÃO COM E DISTRIBUIÇÃO, A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, AAN ENGENHARIA LTDA**, a ganhadora no certame **TERRAPLAM CONSTRUÇÃO COM E DISTRIBUIÇÃO**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doca -Ma, 21 de dezembro de 2021. José Neres Castelo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PARECER CONCLUSIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de construção de muros e pequenos reparos das escolas no município de Zé Doca.

Senhor Prefeito, apresento a V.Exa., o relatório Parecer Conclusivo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2021 – Processo Administrativo nº 112/2021 – CPL, obedecendo ao dispositivo do Art. 38, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Processo Licitatório foi realizado a partir das 09:00 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração. Na sua primeira fase foi aberto o envelope de nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, apreciados pelos Membros da Comissão de Licitação e examinado pelo representante da empresa licitante, foram consideradas válidas as documentações das empresas: **J R B EMPREENDIMENTOS, AAN ENGENHARIA LTDA, AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, TERRAPLAM CONSTRUÇÃO COM E DISTRIBUIÇÃO, A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, AAN**

**ENGENHARIA LTDA**, por ter atendida às exigências do Edital.

Após a renúncia formal por parte da licitante de interposição de recurso dos atos pertinentes à fase de Proposta. Foi elaborado o Mapa de Apuração e Classificação de Propostas juntada aos autos. O critério de julgamento das propostas foi MENOR PREÇO POR GLOBAL, como determinou os termos do Tomada de Preço, o que foi devidamente observado no julgamento.

Foi considerada vencedora por esta Comissão a empresa: **TERRAPLAM CONSTRUÇÃO COM E DISTRIBUIÇÃO**, por terem apresentados menores valores dentro das condições exigidas. Sendo que as planilhas foram encaminhadas para a engenharia da prefeitura para análise e parecer final da validade da proposta, sendo que as mesmas foram consideradas em conformidade com o termo de referência.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

Assim, não havendo nenhuma retificação a ser sugerida no processo Licitatório, onde obedece aos dispositivos legais constante na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações opino pela sua aprovação e posterior Adjudicação e Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal. Zé Doca (MA), 21 de dezembro de 2021. Sr. José Neres Castelo Lemos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ATENDER EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, VISANDO REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO A TODAS AS ATIVIDADES JURÍDICAS E INSTITUCIONAIS EM BRASÍLIA – DF.

### **I – RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços



correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

## II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Inexigibilidade nº 001/2021.

## III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

## IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- ✓ Elementos do processo ora autuado;
- ✓ Considerações da Comissão Julgadora.

Zé Doca-MA, 21 de dezembro de 2021.

**JOSÉ JAILTON FERREIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração,  
Indústria e Comércio

## DECRETO Nº 39/2021

14 DE DEZEMBRO DE 2021

### **DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e respaldada o Artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município de Zé Doca.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas do Município de Zé Doca, o período de 23 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano, retornando as atividades normais no dia **03-01-2022 (segunda feira)**.

**Art. 2º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham o funcionamento ininterrupto como saúde, segurança, limpeza pública e outros departamentos que assim são considerados, atendimento em sistema de plantão terão expediente normal nos dias que compreendem o artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Zé Doca/MA, em 14 de dezembro de 2021.

**MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

